



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa

Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro

Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes

1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares

2.ª Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Maria Aparecida da Silva Siriani

Renan Fudalli Martins

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2016

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.306.751/0001-06, com sede na São Jorge, nº 100 – Vila Ipiranga, Sete Barras – CEP. 11.910-000 – SP, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA**, RG nº 9.300.937-9, CPF/MF nº 005.085.568-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RESTAURANTE KIN MEL LTDA -ME**, sito na Rua José Carlos de Toledo, 613, Centro, Município de Sete Barras/SP, 11.910-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.374.591/0001-55, representada neste ato por sua sócia-administradora **ERICA FARIA LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 40.391.486-3-SSP/SP, do CPF/MF nº 303.103.828-23, doravante denominada de "CONTRATADA", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento destina-se ao fornecimento de 2.000 (dois mil) salgados, distribuídos entre "coxinha, risoles, kibe, enroladinho de salsicha e bolinho de queijo", para coquetel que será servido aos presentes logo após a Sessão Solene comemorativa ao 58º aniversário de emancipação político-administrativa que se realizará no dia 18 de dezembro de 2016, com início às 10:00 horas.

Cláusula Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

02.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

02.2. Manter-se regular com as obrigações para como o INSS e o FGTS.

Cláusula Terceira - PREÇO

04.1. O valor do contrato será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

04.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

05.1. O pagamento será feito em uma única parcela, com a entrega do material de que trata a Cláusula Primeira, deste Contrato.



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa
Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro
Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes
1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares
2.ª Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Maria Aparecida da Silva Siriani

Renan Fudalli Martins

05.2. O pagamento poderá ser feito diretamente à empresa, ou através de crédito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

06.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Funcional Programática: 01.31.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta - VIGÊNCIA

07.1. O presente contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até o dia 21 de dezembro de 2016.

Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

08.1. O presente contrato não será prorrogado.

Cláusula Oitava – REAJUSTE

9.1. O preço dos serviços será único, não comportando reajuste.

Cláusula Nona - RESCISÃO

10.1. A Câmara Municipal rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato.

Cláusula Décima - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2015/2016)

José Lourenço de Sousa

Presidente da Câmara

Fernanda Coga Pinheiro

Vice-Presidente

Claudines Luiz Guedes

1.º Secretário

Ivonilce Antonia da S. Soares

2.ª Secretária

Demais Vereadores:

Claudemir José Marques

José Eduardo Ribeiro

Manoel Augusto Leite

Maria Aparecida da Silva Siriani

Renan Fudalli Martins

- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Cláusula Décima Primeira - OBRIGAÇÕES

14.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

Cláusula Décima Segunda - FORO

151. As partes elegem o foro da comarca de Registro, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sete Barras, 09 de novembro de 2016.

JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA

Presidente

P/Contratante

Câmara Municipal de Sete Barras

ERICA FARIA LIMA

Sócia-Administradora

p/ Contratada

RESTAURANTE KIN MEL LTDA -ME

1. _____

Antonio Carlos de França
RG 28.014.156-7 SSP/SP

2. _____

Leonardo Ribeiro da Silva Neto
RG: 13.212.750-7 SSP/SP

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica: _____

Jean Carlo de Oliveira - OAB/SP 162.098